

*O Prefeito de São Sebastião, no uso exercício de suas atribuições legais, encaminha a seguinte proposta para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião:*

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2006**

***“Altera o parágrafo 1º do artigo 101 da Lei Orgânica do Município”.***

*A MESA DA CÂMRA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 37, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:*

***Art. 1º.*** *Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com as seguintes alterações:*

.....

***Parágrafo 1º*** - *A autorização administrativa será concedida sempre a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério do Poder Executivo e também quando verificado o descumprimento das condições estabelecidas pelo Poder Público ao autorizado.*

***Art. 2º*** - *Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*São Sebastião,.*

**EMENDA A LEI ORGÂNICA**  
**Nº 03/2006**

**“Altera o parágrafo 1º do artigo 101 da Lei Orgânica do Município”.**

**A MESA DA CÂMRA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 37, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

**Parágrafo 1º** - A autorização administrativa será concedida sempre a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério do Poder Executivo e também quando verificado o descumprimento das condições estabelecidas pelo Poder Público ao autorizado.

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de setembro de 2006.

Wagner Teixeira de Oliveira  
**PRESIDENTE**

Modesto Koji Ono  
**VICE - PRESIDENTE**

Solange Rodrigues de Araújo Ramos  
**2ª SECRETÁRIA**